

RG:

CPF:

ANEXO III

Declaro que (nome da organização) participará do chamamento público para a eleição das organizações da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CONANDA no biênio 2021-2022 na qualidade de:

() entidade candidata à compor o Conselho

() entidade eleitora

Local, de de 2021.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV

Declaro que (nome da organização) está se habilitando no chamamento público para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio 2021-2022 para o segmento:

() I - fóruns, comitês, redes e movimentos de nível nacional de composição exclusiva da sociedade civil que atuam em pelos menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente

() II - entidades que atuam em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, de pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes com deficiência, representativas da diversidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, étnico-racial, de nacionalidade, do campo da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais e outras especificidades.

() III - entidades que atuam em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente nas temáticas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, bem como das especificidades das crianças e adolescentes em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas, dentre outros.

Local, de de 2021.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 CNDM, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (CNDM) MANDATO (2021-2024)

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.412, de 25 de março de 2008, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho no triênio 2021 a 2024, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de três etapas:

a) Habilitação;

b) Seleção por eleição mediante votos de todas as entidades consideradas habilitadas;

c) Homologação da eleição.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

a) Compartilhar dos princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres constantes nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres I, II e 2013-2015, e as resoluções das I, II, III e IV Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres;

b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 2 (dois) anos.

c) Atuar, no mínimo, em 4 (quatro) Estados e em 2 (duas) Regiões;

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (CNDM), para o triênio 2021 a 2024, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a) Redes e Articulações Feministas e de Defesa dos Direitos das Mulheres - 14 vagas

b) Organizações de caráter Sindical, Associativa, profissional ou de Classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres - 7 vagas

2.2.1. No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser, obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres.

2.3. As entidades enquadradas em uma das duas categorias acima mencionadas deverão, obrigatoriamente:

2.3.1 Representar as mulheres em toda sua diversidade ou categorias específicas das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, lésbicas, trans, indígenas, jovens, idosas, com deficiência, comunidades tradicionais, mulheres migrantes, entre outras).

2.3.2. Atuar em uma ou mais áreas de incidência do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e referendar as demais, quais sejam: igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; educação para igualdade e cidadania; saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta e das águas; cultura, esporte, comunicação e mídia; enfrentamento do racismo, sexismo, transfobia e lesbofobia e igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.

2.3.3. A entidade postulante à reeleição deverá participar do processo de habilitação nas mesmas condições e regras das demais, conforme disposto neste edital.

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar o ofício ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), informando a candidatura em uma das duas categorias (conforme o item 2.2), indicando o nome completo e número do CPF da delegada que participará do fórum eleitoral (conforme o item 4.6), e da que a representará, caso seja eleita, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição disponibilizada na página do CNDM no site eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, devidamente preenchida;

b) Carta de princípios ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;

c) CNPJ ou no mínimo 2 cartas de apresentação de entidades públicas ou privadas, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos dois anos;

d) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;

e) Relatório descritivo de atividades da entidade nos 2 (dois) últimos anos, que inclua fotos e documentos comprobatórios das ações relatadas;

f) Documentos comprobatórios da atuação da entidade em, pelo menos, 4 (quatro) estados e duas regiões (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local e mídia social).

2.4.1. As entidades interessadas em participar desta convocação deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, a partir das zero horas, do dia 16 de março de 2021 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 30 de abril de 2021.

2.4.2. Os documentos referidos para inscrição, conforme o item 2.4, devem ser apresentados em formato PDF, por meio do e-mail cnmdmeleicao2021@mdh.gov.br, indicando no campo "Assunto": EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - CNDM 2021 - 2024.

2.4.3. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 2.4.1 serão automaticamente invalidadas.

3. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

3.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página do CNDM no site eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) até às 18:00h do dia 10 de maio de 2021.

3.2. As entidades poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico cnmdmeleicao2021@mdh.gov.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de maio de 2021.

3.3. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página do CNDM no site eletrônico do MMFDH até às 18:00h do dia 18 de maio de 2021.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será coordenado pelo CNDM, que instituirá uma Comissão Eleitoral composta por cinco integrantes, sendo duas (2) conselheiras governamentais, duas (2) conselheiras da sociedade civil, uma (1) conselheira de notório conhecimento das questões de gênero, com o apoio da coordenação-geral do CNDM.

4.2. Participarão do Fórum Eleitoral todas as delegadas indicadas pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral que escolherão na lista disponível na página do CNDM no site eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, 14 entidades na categoria redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e 7 entidades na categoria de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe.

4.3. A Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM) publicará a relação das entidades habilitadas no Diário Oficial da União; na página do CNDM no site eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH; nas redes sociais; na lista dos conselhos dos direitos das mulheres cadastrados no CNDM e na lista específica das entidades que participarão do processo de votação em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2.

4.4. O processo de escolha das vinte e uma (21) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das habilitadas nos dias 19 e 20 de maio de 2021.

4.5. O Fórum Eleitoral será formado por delegadas indicadas no ato da inscrição, pelas entidades candidatas habilitadas.

4.6. No processo de votação, as delegadas, de posse de uma senha intransferível, utilizarão um sistema específico de votação, denominado: "Eleição do CNDM - Mandato (2021-2024)".

4.7. A eleição será realizada conforme orientações fornecidas na página do CNDM no site eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, no endereço <https://www.gov.br/mdh/pt-br>

4.8. Terão assento no CNDM, na condição de titular, as quatorze (14) entidades da sociedade civil na categoria de redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e as sete (7) entidades na categoria de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que receberem maior número de votos nas vagas de cada uma das categorias acima citadas.

4.9. As sete (7) entidades suplentes - cinco (5) na categoria redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e duas (2) na categoria de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, serão as mais votadas na sequência do preenchimento das vagas das entidades titulares.

4.10. Em caso de empate, vencerá a entidade observados os seguintes critérios: 1 - com maior tempo de atuação; 2 - com maior número de incidência nos eixos de atuação no PNPM, constantes no item 2.3.2; e 3 - com maior número de estados e regiões de incidência.

4.11. Se houver necessidade, haverá solicitação de documentação complementar para o critério de desempate.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

5.1. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral, encaminhado à Coordenação Política do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres e posteriormente divulgado e publicado no site do MMFDH, no dia 21 de maio de 2021, até às 18:00h.

6. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

26/03/2021	Publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial da União.
26/03/2021	a Inscrição de Candidaturas junto ao CNDM.
30/04/2021	
03 a 07/05/2021	Avaliação e habilitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
10/05/2021	Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.
11 a 14/05/2021	Recursos das entidades julgadas não habilitadas.
17 e 18/05/2021	Análise e publicação dos recursos.
19 e 20/05/2021	Fórum Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CNDM.
21/05/2021	Publicação do resultado da eleição.
28/05/2021	Publicação dos nomes das entidades da sociedade civil eleitas para composição do CNDM mandato 2021-2024 no Diário Oficial da União.
14/06/2021	Posse das novas conselheiras.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

7.2. Se ao final do período de inscrições previsto no item 2 e 3 deste Edital, o número de inscrições for inferior ao número de vagas previstas no Decreto nº 8.202, de 06 de março de 2014, as inscrições poderão ser prorrogadas.

7.3. Ao final do processo de habilitação, se o número de habilitadas for inferior ao número de vagas previstas no Decreto nº 8.202, de 06 de março de 2014, será convocado um novo edital.

7.4. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o processo de Eleição de entidades da sociedade civil de que trata este Edital serão divulgados na página do CNDM no site eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, endereço <https://www.gov.br/mdh/pt-br>

7.5. Exauridas as etapas previstas nos itens 7.2 e 7.3, a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cuja dissolução será após a posse das conselheiras indicadas pelas entidades eleitas.

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

